Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL N° 3291/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito de uso do imóvel público denominado Estádio Municipal Antônio Sessim, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante processo licitatório, o direito de uso do referido imóvel público municipal, atualmente destinado a estádio de futebol, para fins de implantação manutenção e exploração de atividades esportivas e correlatas.

Art. 2º - A concessão de uso de que trata o art. 1º desta Lei será outorgado a título oneroso, mediante concorrência púbica, observada a legislação federal de licitações e contratos administrativos (Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - O prazo de concessão será de até 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e demonstrado o interesse público.

Art. 4º - O concessionário será responsável pela manutenção, conservação e adequação do imóvel durante todo o prazo da concessão, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo único – Todas e quaisquer benfeitorias realizadas pelo concessionário não serão indenizados, sendo aproveitados pela municipalidade.

Art. 5º - Fica vedada qualquer alteração de destinação fora da área de finalidade estabelecida nesta Lei sem que haja nova autorização legislativa.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

EVANIO COUTO CARNEIRO
Presidente do Legislativo